



## **TRIBUNAL SUPREMO**

**Sua Excelência Eng Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República;**

**Distintos convidados;**

**Minhas Senhoras e Meus Senhores.**

Com a solenidade que nos conforta, com sentimento de enorme satisfação e de alívio, inauguramos, hoje, o edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Marracuene, no âmbito da Iniciativa Presidencial «*Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal*».

Saudamos, em especial, Vossa Excelência Senhor Presidente da República, por partilhar connosco este capítulo importante da nossa história colectiva, destacando a vossa visão da necessidade de implantação de infra-estruturas para as instituições judiciais para que o povo, que é o detentor primário da soberania, possa ter um acesso condigno aos serviços de Justiça.

Este é um momento alto na história da administração da justiça em Marracuene, tendo em conta os desafios específicos deste Distrito.

Na verdade, o tribunal de Marracuene tem uma longa existência. Já era um julgado municipal no tempo colonial.

Em 1984, através do Diploma Ministerial n.º 38/84, de 25 de Julho, foi extinto o Julgado Municipal de Marracuene, e determinada a entrada em funcionamento do Tribunal Popular Distrital de Marracuene.

Apesar da sua longevidade, o Tribunal de Marracuene sempre se debateu com o problema de infra-estruturas para o seu funcionamento.

Tal problema vem se agravando tendo em conta a necessidade decorrente do aumento exponencial da demanda, e conseqüente necessidade de aumento da nossa capacidade de resposta.

Marracuene é dos distritos que vem registando um aumento significativo de processos nos últimos anos, fruto também do aumento da densidade populacional.

Em 2020, entre pendentes e entrados, tivemos 3.732 processos distribuídos neste Tribunal apenas. No ano seguinte, isto é, 2021, o número de processos distribuídos passou para 4163. A

tendência crescente da demanda manteve-se em 2022, com um total de 4.873 processos distribuídos.

Para fazermos face ao exponencial aumento da demanda, temos vindo a aumentar a nossa capacidade de resposta. Se até 2015 apenas funcionamos com uma secção, com apenas um juiz, fomos gradualmente aumentando o número de secções, magistrados e oficiais e hoje temos 4 secções, sendo uma cível, duas criminais e uma de família e menores.

No presente momento, apesar do aumento da nossa produção processual, temos uma pendência de 2678 processos.

Hoje podemos afirmar que temos um edifício à altura dos desafios de Marracuene. Podemos triplicar a nossa capacidade actual, pois o edifício pode comportar 14 secções.

Um edifício da tipologia 3, o maior no âmbito da Iniciativa Presidencial, foi pensado para Marracuene precisamente porque temos, nesta parcela do País, uma demanda que previsivelmente, continuará a aumentar.

Com este edifício, ganha nova vitalidade a administração da justiça e é evidenciada a sua importância pública e a atenção que merece o seu utente, o cidadão. Afinal justiça é uma instituição dos cidadãos.

É um edifício que oferece facilidades de apoio para a função judicial: salas de audiências, salas de espera para declarantes, testemunhas e partes salas de juízes eleitos, salas de Advogados, salas de reuniões, celas transitórias e bancos para utentes.

Facilidades de apoio ao público: bancos de espera, rampas de acesso e elevadores para pessoas portadoras de deficiência, guiché informativo.

### *Distintos convidados,*

No perfil da demanda do Tribunal Judicial do Distrito de Marracuene, avultam os processos relativos às disputas pela posse de terra. Trata-se de uma natural consequência da pressão exercida pela expansão da capital do País.

Cientes desta realidade, o Tribunal Judicial do Distrito de Marracuene será o primeiro a nível do país a ter uma secção especializada para conflitos de terras.

Noutra vertente, o sistema de justiça tem estado a preparar os seus actores para uma resposta adequada, designadamente, através de acções de formação especializada. Queremos destacar, a este respeito, o Projecto LUR, sobre o uso responsável da terra e recursos naturais que, com apoio da Suíça e através do

Centro de Formação Jurídica e Judiciária, tem permitido a formação dos actores do sistema de administração da justiça, membros da governação de terra a nível distrital e provincial, juízes dos tribunais comunitários, paralegais e organizações comunitárias de base, tendo sido contemplados 12759 formandos de 2018 a 2022.

Queremos, igualmente, destacar as boas-práticas na prevenção dos conflitos de terra, sendo o Distrito de Marracuene um bom exemplo.

*Excelências,*

Estando em curso um processo de reforma da legislação de terras, entendemos que algumas reflexões impõem-se, para conferir maior segurança jurídica no acesso à terra e reduzir a conflitualidade que chega aos tribunais.

Não é segredo que, apesar da proibição da transmissão *inter-vivos* do direito de uso e aproveitamento de terra sobre espaços desocupados e sem infraestruturas, uma das principais formas de acesso à terra é o pagamento, por via de negócios comumente designados por “compra e venda de espaços”.

Por serem negócios legalmente impossíveis, muitas vezes ocorrem burlas, sem que as vítimas, normalmente pessoas de boa-fé que genuinamente procuram espaço para construção ou actividades diversas, possam reclamar qualquer remédio legal que não seja a restituição do valor pago. O Estado também não pode arrecadar receitas que resultariam da tributação de tais transações, por serem considerados ilícitos.

Coloca-se, então, a questão de saber se, mantendo a proibição da venda da terra, por ser propriedade do Estado, protegendo devidamente a parte fraca, especialmente a mulher (contra práticas discriminatórias), salvaguardados os direitos das comunidades, não seria preferível admitir a transmissão em vida do DUAT sobre espaços sem infraestruturas, a título gratuito ou oneroso, sujeitando tal transmissão ao devido registo e tributação?

Na verdade, a Lei de Terras, no seu artigo 16, já admite a transmissão por via sucessória do DUAT, independentemente da existência de infraestruturas no terreno, o que equivale dizer que o legislador já implicitamente considera que o DUAT é, ele próprio, susceptível de avaliação económica e pode ser objecto de relações jurídicas.

Impõe-se, igualmente, uma devida ponderação da solução atinente à transmissão *mortis causa*, pois a abrangência com que

ela é hoje admitida na lei, em todas as espécies de sucessão por morte, pode trazer resultados indesejados.

Antes de terminar, que nos seja permitido, usar da ocasião para, perante Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, renovarmos a nossa determinação em administrar uma melhor justiça no Distrito de Marracuene. Não nos esquecemos da mensagem de V.Excia aquando do lançamento da Iniciativa: ela não visa apenas construir novos edifícios, mas construir a própria justiça.

Muito obrigado pela atenção.

Marracuene, 28 de Novembro de 2023